ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2436 , DE 27 DE dezembro DE 1991.

Adiciona dispositivos à Lei nº 2435/91.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar Concessão de Direito Real de Uso, de área pertencente ao Municipio, ou que venha a ser desapropriada, com o objetivo específico e único de servir para a implantação do Sistema Global de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de que trata a Lei nº 2435, de 19 de dezembro de 1991.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior deverá ser adequada para o fim a que se destina, sem agredir o Meio Ambiente.

Art. 3º - A Concessão de Serviços, mencionada no art. 1º da - Lei nº 2435/91, será precedida de Edital de Licitação Pública regido pelo- Decreto-Lei nº 2300.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 de dezembro de 1991.

ISMAEL ALVES DE SOUZA

Prefeito